DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2863/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/12237/2020
PROTOCOLO	: 2080442
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
JURISDICIONADO	: SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Eletrônico n. 137/2020, realizado pela *Prefeitura Municipal de Navirai/MS*, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de veículo zero km.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, em sede de controle prévio do certame acima identificado, informou que a própria administração suspendeu o processo licitatório, momento em que remeti os autos para o Ministério Público de Contas emitir parecer.

À f. 244, o *parquet* pleiteou a intimação do jurisdicionado para esclarecimentos, o que foi feito às f. 254-445 com a vinda da razões ali prestadas.

Em seguida os autos retornaram para equipe técnica (f. 449-451) e Ministério Público de Contas (f. 452-455), onde ambos manifestaram pelo arquivamento do processo.

Diante do exposto, bem como a documentação enviada em controle posterior (TC/7030/2021), com esteio na análise técnica e parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

avfjr